



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 2010

A Prefeitura Municipal de João Alfredo, localizada à Avenida 13 de maio, nº. 45, Bairro Boa Vista, nesta Cidade com o CNPJ nº. 11.097.359/0001-45, torna público aos interessados, que fará realizar, através da Pregoeira Bruna Ferreira da Silva, designada pela Portaria **GP nº 003/2010, de 07/01/2010**, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 009/2010 – Pregão Presencial nº. 003/2010**, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subseqüentes, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 a Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/2003 e Decreto Estadual nº 25.662, de 18/07/2003, torna público que às 13h30min do dia 10 de fevereiro de 2010, no Prédio da Prefeitura Municipal de João Alfredo, situada a Avenida 13 de maio, nº. 45, Bairro Boa Vista, serão recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas no fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados as Secretarias municipais de Administração, Finanças, Educação, Obras, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Assistência Social e as escolas municipais descrito no objeto do presente EDITAL em seu anexo I, II e III, por intermédio da presente licitação, na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III – Minuta de contrato.

IV – Planilha Orientadora

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **10 de fevereiro de 2010 às 13h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria nº 03/2010.

1. DO OBJETO

Aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados as Secretarias municipais Administração, Finanças, Educação, Obras, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Assistência Social e as escolas municipais



| | |
|------------------------|--|
| 02.08.00 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| 20.122.041.2060.0000 | Manutenção da Gestão Administrativo da |
| Agricultura | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Urbanismo |
| 15.122.0401.2049.0000 | Gestão Administrativa da Unidade |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 02.04.00 | Secretaria de Educação e Cultura |
| 12 122 1201 2018 0000 | Manutenção das Atividades da Secretária |
| 3.3.9.30.00 | Material de Consumo |
| 02.04.01 | FUNDEB |
| 12.361.1211.2043.0000 | Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% |
| 3.3.9.30.00 | Material de Consumo |
| 02.03.03 | Secretaria de Finanças |
| 04 .123.0401.2026.0000 | Gestão Administrativa da Unidade |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 02.02.02 | Secretaria de Administração |
| 04.122.0401.2006.0000 | Gestão Administrativa da Secretaria de |
| Administração | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Federal, Estadual ou Municipal;

b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Tratando - se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando - se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O representante legal ou o procurador deverão identificar - se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem quaisquer dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



5.4 Os documentos relacionados nos subitens 4.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

6 . DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Do Objeto) deste edital.

A descrição das características do produto deverá atender ao disposto no Anexo – IV , informando a marca dos produtos ofertados,

d) Conter preços unitários por item e total, valor total do lote e da proposta, todos expressos em algarismos arábicos, com apenas 02 (duas) casas decimais e por extenso em moeda nacional, deste edital. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

i) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

j) Garantia nos termos do Anexo I - Termo de Referência



8. DA AMOSTRA

8.1 Os licitantes deverão disponibilizar amostras, relacionadas por lote até o dia 12 de fevereiro de 2010, na comissão de licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de João Alfredo, no horário das 8 às 12 horas.

8.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante habilitada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem (original de fabricação, quando houver) de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código do produto e modelo.

8.3 As amostras serão analisadas por funcionários da respectiva Prefeitura – que procederão à análise das mesmas emitindo-se parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

8.4 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar problemas no uso (teste) durante a análise técnica;
- b) for de qualidade ou desempenho inferior em relação às especificações constantes da proposta e/ou do edital ou for de péssima qualidade podendo assim gerar prejuízos a administração pública;
- c) estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

8.5 Serão retidas provisoriamente para exame de conformidade com o material efetivamente entregue, as amostras relativas aos lotes correspondente de cada empresa vencedora, ou seja, as empresas apresentaram os produtos em relação aos lotes que venceu.



8.6 A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do lote desconsiderada para efeito de julgamento.

8.7 A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório e realizada a entrega dos primeiros itens, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no almoxarifado das 8h às 12h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

09. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 13 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.4.1 Documentação relativo à Qualificação Técnica

9.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, a qual deverá ser feita através de atestados



fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.4.3 Declaração de Aprovação e cumprimento de todas as informações do edital de licitação (ANEXO III);

9.4.4 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93). (ANEXO IV);

9.4.5 Declaração emitida pela empresa, afirmando estar em plena capacidade financeira e operacional para assumir o contrato objeto deste certame.

9.5 Documentação relativos à Regularidade Fiscal

9.5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS -Certidão Negativa de Débito – CND;

9.5.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.5.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;

9.5.4 Alvará de funcionamento expedido por órgão público;

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto as fazendas municipal, estadual e federal, inclusive a de (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) , do domicílio ou sede da licitante;

9.5.6. Declaração expressa pelo licitante que é MICRO EMPRESA, quando for o caso.

9.5.7 Cópia do RG , CPF e comprovante de residência do representante comercial que assinatura do contrato.

9.6 Documentação Relativos a Qualificação Econômica -Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Licitação.

9.6.1 Certidão Negativa de Falência e ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. (Se a apresentação desta documentação for cópia que seja autenticado por Tabelião de notas);

Todos os documentos exigidos no item 8.4 à 8.6 deverão constar no envelope de habilitação.



8.7 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, exceto no caso de micro empresa, como orienta a Lei complementar 123.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 01) e os Documentos de Habilitação.(ENVELOPE N° 02).

10.3 A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo, manifestamente inexeqüível ou superiores.

10.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do lote orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.6 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, onde os valor mínimo dos lances por lote serão determinados na hora pela pregoeira.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.10 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.12 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



10.14 A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.15 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.16 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do lote.

10.17 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do lote.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO FORNECIMENTO

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, para todos os itens, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) O objeto desta licitação será recebido no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Alfredo, situado na Avenida Meira Vasconcelos, s/n, Boa Vista. Ponto de Referência Farmácia do Povo.

b) Todos os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações da planilha orientadora.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento do objeto.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pela Prefeitura Municipal, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues;**



b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto (s);
c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 16.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.



16.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 9, a Prefeitura Municipal poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas e amostras, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Em caráter estritamente informativo.



17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação).

17.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

17.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.11 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.12 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de João Alfredo PE.

17.14 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala da comissão permanente de licitações situada a Avenida 13 de maio, nº. 45, Bairro Boa Vista João Alfredo, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, nesta cidade ou pelo telefone (81) 3648-1145.

João Alfredo, 27 de janeiro de 2010


Bruna Ferreira da Silva
Pregoeira - Prefeitura Municipal de João Alfredo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados as Secretarias municipais de Administração, Finanças, Educação, Obras, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Assistência Social e as escolas municipais, conforme especificações constantes do Anexo

I – Especificações do Objeto. Conforme Planilha Orientadora em anexo.

2 - DA GARANTIA E DA VALIDADE

a. Em caso dos produtos entregues estarem em desacordo com o objeto licitados, o fornecedor se comprometerá a trocar imediatamente tais produtos pelos ofertados conforme objeto licitado. O atendimento ao chamado deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

b. Os materiais de limpeza que vierem danificados, com a validade inspirada serão imediatamente devolvidos e solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para entrega de novos produtos condizentes com o que foi licitado.

3 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido, bem como as demais informações pertinentes, relativamente às especificações, apresentação de amostras e prazos de entrega os licitantes poderão contatar com a comissão de licitações, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no endereço transcrito no preâmbulo deste edital ou pelo telefone (081) 3648-1145.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO.
Ref.: PREGÃO N.º ____./2010

Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E
QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O
CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À
CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 003/2010.**

CONTRATANTE : a) de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO,
com sede à Avenida 13 de maio, nº. 45, Bairro Boa Vista - João
Alfredo/PE, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº. 11.097.359/0001-
45, neste ato representado por seu Prefeito SEVERINO JOSÉ
CAVALCANTI FERREIRA, brasileiro, casado, Aposentado,
residente e domiciliado nesta Cidade, C.P.F/M.F. nº.008.084.588-
68, Carteira de Identidade nº.211.512 - SSP/PE , doravante
denominado CONTRATANTE

CONTRATADO: _____, com domicílio
comercial _____ CNPJ/MF nº
_____ com Inscrição Estadual nº
_____ neste ato representado pelo seu
proprietário _____,
_____, portador da RG nº _____ e do
CPF nº _____ residente e domiciliado
_____ de agora em diante
denominada **CONTRATADA.**

REGIME LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Pregão Presencial 003/2010
Processo nº 009/2010



| | |
|--|--|
| 02 01 01 04.122.041.2002.0000 3.3.90.30.00 | Governo Municipal Manutenção das Atividades da Unidade Material Consumo |
| 02.08.00 20.122.041.2060.0000 Agricultura 3.3.90.30.00 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Manutenção da Gestão Administrativo da Material de Consumo |
| 02.07.07 15.122.0401.2049.0000 3.3.90.30.00 | Secretaria de Obras e Urbanismo Gestão Administrativa da Unidade Material de Consumo |
| 02.04.00 12 122 1201 2018 0000 3.3.9.30.00 | Secretaria de Educação e Cultura Manutenção das Atividades da Secretária Material de Consumo |
| 02.04.01 12.361.1211.2043.0000 3.3.9.30.00 | FUNDEB Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% Material de Consumo |
| 02.03.03 04 .123.0401.2026.0000 3.3.90.30.00 | Secretaria de Finanças Gestão Administrativa da Unidade Material de Consumo |
| 02.02.02 04.122.0401.2006.0000 Administração 3.3.90.30.00 | Secretaria de Administração Gestão Administrativa da Secretaria de Material de Consumo |

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES/DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Obrigar-se-á o adjudicatário do objeto desta licitação a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas neste ato convocatório.
2. No ato de liquidação das despesas, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado e Município, quando for o caso, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da Administração especialmente designado para este fim.
4. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato.
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no ato convocatório e seus anexos ou dele decorrentes.
6. O Contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues;**

2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto (s);

3 - pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;**

4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



5 - pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 16.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

9 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas dará margem à **RESCISÃO ANTECIPADA** do presente Contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações ou notificações prévias por parte da CONTRATANTE, conforme normas de direito administrativo atinentes ao caso.



Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa, observadas as disposições deste Contrato e da Lei 8.666/93, notadamente o disposto nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão, consideram-se todos os prazos vencidos, devendo ser pagos todos os itens já entregues, em sua proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo e de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que notifique o CONTRATADO no prazo mínimo de 30 (trinta) dias observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes desde já elegem o Foro da Comarca de João Alfredo - PE para dirimir possíveis controvérsias na execução do presente instrumento de contrato, com renúncia expressa, do Contratado, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Qualquer tolerância da CONTRATANTE, pelo eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido do CONTRATADO.

Não será admitida, pela CONTRATANTE subcontratação, sob pena de rescisão.

Os casos omissos no presente instrumento de contrato serão dirimidos entre as partes, sempre com observância nas Leis n. 8666/93, suas posteriores alterações e nos demais dispositivos legais em vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam a o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e cuja leitura do presente ouviram em voz alta, declarando ainda as partes que as rasuras porventura existentes em nada afetam a força e a substância do presente Contrato.

João Alfredo, de de 2010.

Severino Cavalcanti

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: